



CORUMBÁ - MS

LEI COMPLEMENTAR Nº 24

de 18 de julho de 1997

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA O PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE, MATO GROSSO DO SUL REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Ficam criados o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, em complementação às disposições da Lei Complementar nº 015/95, de 22 de junho de 1.995, trinta cargos em Comissão de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ADI 4. e um Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE SAÚDE - DAS - 5, de acordo com a seguinte classificação:

<i>GRUPO OCUPACIONAL</i>	<i>ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA - ADI</i>
--------------------------	--

<i>CARGO EM COMISSÃO</i>	<i>SÍMBOLO</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>QUALIFICAÇÃO</i>	<i>CARGA HÓRARIA</i>
<i>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</i>	<i>ADI - 4</i>	<i>30</i>	<i>EQUIVALENTE AO PRIMEIRO GRAU</i>	<i>8 HORAS</i>

<i>GRUPO OCUPACIONAL</i>	<i>DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS</i>
--------------------------	--

<i>CARGO EM COMISSÃO</i>	<i>SÍMBOLO</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>QUALIFICAÇÃO</i>	<i>CARGA HORÁRIA</i>
<i>ASSESSOR TÉCNICO DE SAÚDE</i>	<i>DAS - 5</i>	<i>01</i>	<i>CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM OU EQUIVALENTE</i>	<i>8 HORAS</i>

Art. 2º..

Os cargos criados por esta Lei Complementar ficam lotados na Secretaria Municipal de Saúde, vedada toda e qualquer transferência, por mais significativa que possa representar para o Poder Executivo Municipal.

Art. 3º..

Compete ao Agente Comunitário de Saúde mobilizar as comunidades para identificação dos fatores sócio-econômicos e sanitários que determinam o processo saúde/doença e, através de ações educativas, possibilitar que assumam, de forma coletiva, mudanças relacionadas às suas condições de vida.

Art. 4º..

Compete ao Assessor Técnico de Saúde a capacitação, supervisão, acompanhamento e avaliação sistemática de todas as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, contribuindo na reorganização dos serviços de saúde do Município.

Art. 5º..

As despesas decorrentes da presente Lei Complementar serão cobertas por dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, através do faturamento do SUS pelo Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 6º..

Os cargos criados pela presente Lei Complementar ficam vinculados ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, do Ministério de Saúde, respeitando suas normas, diretrizes e Portaria nº 692, de 25 de março de 1.994, ficando extintos com o cancelamento do PACS ou seu sucedâneo.

Art. 7º..

Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR N 015/95

(ARTIGO 8)

*TABELA I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL 1 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO
SUPERIOR - DAS*

<i>CARGOS</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>SIMBOLO</i>
<i>SECRETÁRIOS MUNICIPAIS</i>	<i>07 (SETE)</i>	
<i>ADVOGADO GERAL DO MUNICÍPIO</i>	<i>01 (UM)</i>	<i>DAS - 1</i>
<i>ASSESSOR ESPECIAL</i>	<i>02 (DOIS)</i>	
<i>DIRETOR - EXECUTIVO</i>	<i>05 (CINCO)</i>	<i>DAS - 2</i>
<i>COORDENADOR</i>	<i>10 (DEZ)</i>	
<i>ASSESSOR I</i>	<i>05 (CINCO)</i>	<i>DAS - 3</i>
<i>INSPETOR GERAL DE FINANÇAS</i>	<i>01 (UM)</i>	
<i>CHEFE DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÃO</i>	<i>01 (UM)</i>	
<i>CHEFE DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA</i>	<i>01 (UM)</i>	<i>DAS - 4</i>
<i>ASSESSOR II</i>	<i>04 (QUATRO)</i>	
<i>CHEFE DE NÚCLEO " I "</i>	<i>11 (ONZE)</i>	
<i>ASSESSOR III</i>	<i>05 (CINCO)</i>	<i>DAS - 5</i>
<i>SECRETARIA (o) - I DO GABINETE DO PREFEITO</i>	<i>01 (UM)</i>	
<i>CHEFE DE GABINETE DO VICE PREFEITO</i>	<i>01 (UM)</i>	
<i>CHEFE OE GABINETE DAS SECRETARIAS</i>	<i>07 (SETE)</i>	<i>DAS - 6</i>
<i>ASSESSOR IV</i>	<i>04 (QUATRO)</i>	

GRUPO OCUPACIONAL

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
ASSESSOR TÉCNICO DE SAÚDE	DAS - 5	01	CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM OU EQUIVALENTE	8 HORAS

**TABELA II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL 2 - ASSISTÊNCIA DIRETA E
INTERMEDIÁRIA - ADI**

CARGOS	QUANTIDADE	SÍMBOLO
NÚCLEO DA GUARDA MUNICIPAL	01 (UM)	ADI - 1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	04 (QUATRO)	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	05 (CINCO)	ADI - 2
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	07 (SETE)	ADI - 3
MESTRE DA BANDA MUNICIPAL	01 (UM)	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV	07 (SETE)	ADI - 4
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO V	10 (DEZ)	ADI - 5

GRUPO OCUPACIONAL ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA - ADI

<i>CARGO EM COMISSÃO</i>	<i>SÍMBOLO</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>QUALIFICAÇÃO</i>	<i>CARGA HORARIA</i>
<i>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE</i>	<i>ADI - 4</i>	<i>30</i>	<i>EQUIVALENTE AO PRIMEIRO GRAU</i>	<i>8 HORAS</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ 18 DE JULHO DE 1997

EDER MOREIRA BRAMBILLA PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em